



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1728  
DE 20 DE MAIO DE 1992.

## INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 19 de maio de 1.992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Cordeirópolis, a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º - As despesas necessárias à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de maio de 1.992 .

ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de maio de 1.992.

NELSON MORAES ROSSI  
-Diretor Administrativo-

----XX----